PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com emenda parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031, Programação nº 312850120260001, de acordo com o Edital.

Valor Total da Contratação: R$ 330.318,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e dezoito reais).

Data e Horário do Início Recebimento de Propostas: Dia 23/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

Data e Horário do Término Recebimento de Propostas: Dia 06/11/2026 às 12h55min (horário de Brasília).

Data da Sessão Pública: Dia 06/11/2026 às 13h00min (horário de Brasília).

Regime da Contratação: Fornecimento parcelado de instrumentos musicais, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Participação: (Exclusivos ME/EPP/Equiparadas).

Intervalo Mínimo entre os Lances: 1% (um por cento).

Plataforma: https://bll.org.br/

Modalidade Auxiliar: Sistema de Registro de Preços.

Possibilidade de Carona e Adesão: Não será permitida a adesão ou carona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG** sediada Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, por meio do Senhor Prefeito **Célio José Ferraz** e Senhor **Lucas Willian Soares** - Pregoeiro, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024, do Decreto Municipal nº 014/2024, IN SEGES nº 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Federal nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com emenda parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031, Programação nº 312850120260001,** de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os instrumentos musicais deverão ser entregues nos locais indicados na AF (Autorização de Fornecimento), conforme as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Guarará/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.8.1 - Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

2.11.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de Preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.11, observando o item 2.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.17.1 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

2.17.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.18 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: https://bll.org.br/.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12 - O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13 - A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **exclusivamente por meio de sistema eletronico.**

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

4.9.1 - Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo entre os lances.

4.10 - O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

4.11 - O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, nos termos da legislação aplicável.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os instrumentos musicais licitados em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, estando incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à sua entrega nos locais indicados pela Administração, inclusive transporte, carga e descarga.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.7 - Empresas brasileiras;

6.19.8 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para o item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequivel as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade da proposta vencedora somente serão feitas em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

7.7.1 - C aso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequiblidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

propostas;

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado, nessa hipótese, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contado do momento em que forem declaradas vencedoras do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles indicado ou daquele estabelecido em legislação específica. Na ausência de prazo de validade expresso e de disposição legal específica, serão considerados válidos os documentos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, ressalvados aqueles que, por sua natureza, possuam validade indeterminada.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de Preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do item ou dos itens adjudicados a que se referir a infração, observadas a natureza e a gravidade da conduta e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), observada a base de cálculo estabelecida no item 12.4.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), observada a base de cálculo estabelecida no item 12.4.

12.4.3 - Na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais, em relação ao prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos instrumentos musicais não entregues no prazo, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.

12.4.4 - O atraso será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação formalmente autorizada pela Administração ou de atraso decorrente de motivo justificável devidamente reconhecido.

12.4.5 - A recusa injustificada em fornecer os instrumentos musicais solicitados, a inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (AF) ou o descumprimento da obrigação de substituir instrumentos musicais rejeitados no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos instrumentos musicais afetados pelo descumprimento, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.4.6 - A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento e mediante decisão fundamentada, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa. Não haverá aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato quando isso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

representar dupla penalização pela mesma infração.

12.4.7 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria estabelecidos no item 12.3 e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados atraves da plataforma eletrônica.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do Processo de Licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - O Edital e seus anexos constituem documentos integrantes e complementares do procedimento licitatório, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemática e harmônica. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas deverão ser submetidas à análise da Administração, para os esclarecimentos ou correções cabíveis, observada a legislação aplicável.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bll.org.br/**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de BICAS/MG com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Tecnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Proposta de Preço;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Cadastro Reserva;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

ANEXO IX - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;

ANEXO XII - Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO XIII - Declaração de proposta econômica;

ANEXO XIV - Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados;

GUARARÁ, 22 de outubro de 2026.

Célio José Ferraz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido na **aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001**, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Os bens objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - A contratação mostra-se necessária para **viabilizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, principalmente aquelas de caráter socioeducativo, cultural e de convivência que utilizem a música como instrumento de integração, participação e desenvolvimento dos usuários atendidos.

1.4 - A aquisição permitirá disponibilizar instrumentos musicais adequados à realização das atividades e projetos promovidos pela Secretaria, contribuindo para a ampliação e melhoria das ações ofertadas ao público atendido, bem como para o adequado emprego dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202644730002**, observada a finalidade estabelecida na respectiva programação.

1.5 - Considerando que a necessidade de fornecimento poderá ocorrer de forma **parcelada e de acordo com a efetiva demanda da Administração**, mostra-se adequada, em princípio, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de **fortalecimento das ações de inclusão social, formação cultural, convivência comunitária e desenvolvimento de atividades coletivas** promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, utilizando a música como instrumento de integração, aprendizagem e participação social.

2.2 - Como estratégia para a execução dessas ações, os instrumentos musicais adquiridos serão **incorporados ao patrimônio municipal e disponibilizados para utilização pela Banda Municipal de Guarará**, que atuará como núcleo prático para o desenvolvimento de atividades musicais, formação de novos integrantes e promoção da integração comunitária dos beneficiários atendidos pelas ações da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

2.3 - A disponibilização dos instrumentos contribuirá para a **estruturação e o fortalecimento da Banda Municipal**, possibilitando a ampliação das atividades musicais e das oportunidades de participação da comunidade, a melhoria das condições para realização dos ensaios e atividades de formação, bem como a realização de apresentações, eventos cívicos, culturais e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.4 - A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a **adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001**, observando-se a finalidade estabelecida para os recursos e sua destinação ao fortalecimento das ações de atendimento social e comunitário desenvolvidas no Município.

2.5 - A não realização da contratação poderá comprometer a execução das atividades musicais planejadas, limitando a disponibilidade de instrumentos adequados para os participantes e restringindo a ampliação das ações socioeducativas, culturais e de convivência promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

4 - Itens e Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO AFINAÇÃO EM C, PROFISSIONAL, 17 CHAVES CORPO DE MADEIRA JACARANDÁ, COCOBOLO OU ÉBANO, PÉ E CHAVES BANHADA A PRATA, 2 BOCAIS PRATEADOS, SENDO 1 RETO E UM CURVO CHAVES FECHADAS ACABAMENTO PRATEADO SISTEMA BOEHM BRAÇOS LONGOS GFORA DE LINHA (DESLOCADO,) MECANISMO DE E AUTOMÁTICO SAPATILHAS COM RESSONADORES METÁLICOS, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO SUPER LUXO, VARETA E ACESSÓRIOS.	Unidade	10
2	CLARINETA, AFINAÇÃO EM BB, 18 CHAVES, PROFISSIONAL, MATERIAL EM MADEIRA JACARANDÁ OU ÉBANO, CASE LUXO FIBRA COMPLETA.	Unidade	10
3	SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM EB, PROFISSIONAL, LAQUEADO, TUDEL EXTENSÃO DE BB GRAVE, G AGUDO, CHAVES AUXILIARES DE G E E CHAVE DE F# AGUDO DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA LEGÍTIMA, APOIO PARA A MÃO DIREITA AJUSTÁVEL PORTA LIRA, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.	Unidade	10
4	TROMPETE, MODELO: TROMPETE EM SIB LAQUEADO DOURADO TUDEL EM COBRE, CAMPANA DE 120MM A 130 MM DE 4,5” A 5” TUDEL DE 11MM A 12MM COM APROXIMADAMENTE 45” A 47” BOCAL, ESTOJO DE FIBRA DE LUXO, COMPLETO.	Unidade	10
5	SAXOFONE TENOR AFINAÇÃO EM BB, PROFISSIONAL, SAXOFONE TENOR EM SIB C/ ACABAMENTO LAQUEADO, CHAVE SIB GRAVE ARTICULADA, CHAVE DE FÁ # AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, PORTA LIRA, COM TUDEL EM BRONZE, CAMPANA BIGBELL, CASE DE LUXO DE FIBRA, E PESO APROXIMADO ENTRE 2,2KG E 2,5 KG. BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE COURO E METAL, CORREIA ALMOFADADA, PALHETA DE MADEIRA FRANCESA, GREASE PARA CORTIÇA, PATAS DUPLAS NAS CHAVES DAS NOTAS GRAVES.	Unidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

6	TROMBONE DE VARA TENORC/ROTOR. PROFISSIONAL, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ºC; CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, COM DIÂMETRO 216 MM- 8 1/2"; CALIBRE DIÂMETRO 13,89MM- .541"; CAMPANA EM ARMAÇÃO ABERTA; ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO; CANOS DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS; APOIO DA VARA DE ALPACA; VARA COM REVESTIMENTO EM ALPACA; LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS; ACABAMENTO LAQUEADO, COM ESTOJO LUXO DE FIBRA COMPLETO.	Unidade	10
7	BOMBARDINO EUPHONIUM LAQUEADO DOURADO 3 PISTOS AFINAÇÃO EM SIB, CALIBRE ENTRE 14,3 E 14,6 MM CAMPANA APROXIMADAMENTE 280 A 290 MM, PARAFUSOS EM INOX, ENCAIXES ALPACA, RECURSO PORTA LIRA, BOCAL, ESTOJO CASE FIBRA DE LUXO.	Unidade	10
8	SAXOFONE SOPRANO CURVO, LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO BB, BOQUILHA COMPLETA, CASE FIBRA DE LUXO.	Unidade	10

4.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

4.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, considerando as demandas futuras decorrentes da inclusão de novos alunos nas atividades musicais, bem como a necessidade de substituição de instrumentos que se encontrem desgastados, danificados ou sem condições adequadas de utilização.

5 - Estimativa do Valor da Contratação

5.1 - O valor total estimado da contratação é de **R$ 330.318,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e dezoito reais).**

6 - Levantamento de Mercado

6.1 - O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços em fontes oficiais e públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, abrangendo preços governamentais e outros preços públicos.

6.2 - Análise das modalidades de contratação:

a) Pregão Eletrônico: ALTAMENTE ADEQUADA, por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado, e por permitir maior competitividade e economicidade;

b) Concorrência: INADEQUADA, por se tratar de bens comuns cujo critério de julgamento é o menor preço, sendo o pregão o rito mais célere e adequado;

c) Dispensa de Licitação: INVIÁVEL, pois o valor estimado supera os limites legais de dispensa;

d) Inexigibilidade de Licitação: INAPLICÁVEL, pois há pluralidade de fornecedores no mercado;

e) Diálogo Competitivo: INADEQUADA, por se destinar a objetos de maior complexidade técnica.

6.3. Análise da estrutura de mercado e fornecedores

6.3.1. A pesquisa de mercado realizada em **10/09/2026**, mediante consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e na **BLLCompras**, permitiu identificar contratações de objetos de natureza semelhante, evidenciando a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento dos instrumentos musicais pretendidos pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ · MG
FLS Nº

6.3.2. Verificou-se a existência de fornecedores que comercializam instrumentos musicais com características compatíveis com as necessidades da Administração, havendo possibilidade de atendimento aos quantitativos e às especificações pretendidas, inclusive quanto à entrega dos bens no local indicado pelo Município.

6.3.3. O levantamento realizado não identificou, em princípio, restrição relevante à competitividade do mercado, considerando que os instrumentos pretendidos são bens disponíveis no mercado e comercializados por diferentes fornecedores, desde que as especificações técnicas sejam estabelecidas de forma objetiva e sem exigências desnecessárias que possam limitar a participação de interessados.

6.3.4. Em observância ao art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, os requisitos da contratação deverão limitar-se àqueles indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa, evitando-se especificações ou condições excessivas que possam restringir injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

6.4. Análise comparativa de soluções

6.4.1. Em atendimento ao disposto na IN SEGES/ME nº 58/2022, o levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, identificadas por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a portais de compras públicas.

6.4.2. Considerando a natureza da necessidade, foram avaliadas, em especial, as seguintes alternativas: aquisição dos instrumentos musicais e locação dos instrumentos para utilização durante determinado período**.**

6.4.3. A locação poderia atender a necessidades temporárias ou pontuais, porém não se mostra a solução mais adequada ao presente caso, tendo em vista que os instrumentos serão utilizados de forma continuada nas atividades musicais, socioeducativas e culturais desenvolvidas com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Além disso, a locação não resultaria na incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

6.4.4. A aquisição dos instrumentos musicais mostra-se mais adequada à necessidade identificada, uma vez que possibilita sua utilização continuada nas atividades desenvolvidas, permite a incorporação dos bens ao patrimônio do Município e proporciona disponibilidade permanente dos instrumentos para atendimento das ações planejadas.

6.4.5. Quanto à forma de aquisição, considerando a possibilidade de fornecimento de acordo com a efetiva necessidade da Administração e a conveniência de não se estabelecer obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4.6. As consultas realizadas também demonstraram a existência de contratações públicas de objetos semelhantes mediante procedimento competitivo, sendo a aquisição de instrumentos musicais compatível com o Pregão, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

6.5 - Análise comparativa de custos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

a) A aquisição centralizada por Registro de Preços apresenta custo estimado de **R$ 330.318,00 (trezentos e trinta mil, trezentos e dezoito reais)**, com valores unitários compatíveis com os praticados no mercado;

b) O regime de Registro de Preços permite a aquisição parcelada conforme a necessidade, otimizando o uso dos recursos orçamentários.

6.6. Escolha da melhor solução

6.6. Após o levantamento de mercado, a análise da estrutura de fornecedores, a comparação das alternativas disponíveis e das contratações similares realizadas pela Administração Pública, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **aquisição de instrumentos musicais**, mediante **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, pelos seguintes fundamentos:

a) os instrumentos musicais pretendidos caracterizam-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão;

b) a aquisição, em comparação com a locação, mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, considerando a utilização continuada dos instrumentos nas atividades musicais, socioeducativas e culturais, além de possibilitar a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua disponibilidade permanente para as ações desenvolvidas;

c) a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada por possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;

d) o levantamento de mercado realizado em 10/09/2026, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal de Compras Públicas, evidenciou a existência de fornecedores que comercializam instrumentos musicais compatíveis com as especificações pretendidas, indicando a existência de mercado apto ao atendimento da demanda;

e) a existência de pluralidade de potenciais fornecedores e a natureza comum dos bens permitem a realização de procedimento competitivo, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;

f) a utilização da forma eletrônica amplia a possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a competitividade, a transparência, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa;

g) as contratações similares consultadas no levantamento de mercado demonstraram a utilização de procedimentos competitivos para aquisição de instrumentos musicais, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, corroborando a viabilidade da solução adotada.

6.6.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição dos instrumentos musicais, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade da Administração, conciliando disponibilidade dos bens, competitividade, economicidade e flexibilidade para realização das aquisições conforme a demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Da natureza da contratação

a) A contratação é de natureza comum, destinada ao fornecimento de instrumentos musicais, com aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, observados os quantitativos, as especificações e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

b) Os instrumentos musicais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;

c) Os bens deverão apresentar características, dimensões, materiais, acabamentos, componentes e demais requisitos compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, admitidas as variações expressamente previstas no Termo de Referência;

d) Quando aplicável ao respectivo instrumento, equipamento, componente ou acessório, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações vigentes e pertinentes ao produto, inclusive aquelas relativas à segurança, qualidade e conformidade, quando de cumprimento obrigatório;

e) Os instrumentos deverão ser entregues completos e em condições de uso, acompanhados dos componentes e acessórios que integrem sua configuração conforme a respectiva especificação, bem como de manual de instruções ou documentação equivalente, quando aplicável;

f) Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

b) A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Sustentabilidade

7.3.1 - A presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, devendo os instrumentos musicais apresentar qualidade, resistência e durabilidade adequadas à finalidade a que se destinam, de modo a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

7.3.2 - O fornecimento deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao objeto, quando cabíveis, bem como condições adequadas de acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos instrumentos e acessórios e evitar avarias, perdas e desperdícios.

7.3.3 - Sempre que possível e sem prejuízo da adequada proteção dos bens, deverão ser utilizadas embalagens em quantidade e volume compatíveis com o necessário ao acondicionamento e transporte, evitando-se o uso excessivo de materiais de embalagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

7.3.4 - Os materiais de embalagem e proteção utilizados no transporte deverão, sempre que tecnicamente viável, ser recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, observada a natureza e a necessidade de proteção de cada instrumento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 - As especificações técnicas dos instrumentos foram definidas pelo setor demandante com base em parâmetros objetivos e características usuais de mercado, considerando as necessidades das atividades a serem desenvolvidas, de forma a assegurar a aquisição de bens com qualidade, funcionalidade, resistência e durabilidade adequadas à finalidade pretendida.

8.3 - Os instrumentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações, quando aplicáveis, de modo a permitir sua utilização adequada após o recebimento.

8.4 - As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, não implicando o registro de preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.5 - Após o recebimento definitivo, os instrumentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio municipal e disponibilizados para utilização pela Banda Municipal de Guarará, visando ao desenvolvimento das atividades musicais, socioeducativas, culturais e de integração comunitária vinculadas às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

8.6 - A solução contempla, ainda, a responsabilidade da futura contratada pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos instrumentos, bem como pela substituição dos bens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 40, § 2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será parcelada por itens, considerando que o objeto é divisível e que os instrumentos musicais possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.

9.2 - O julgamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em determinados tipos de instrumentos musicais, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração**.**

9.3 - O parcelamento não compromete a funcionalidade ou a finalidade da contratação, uma vez que os itens podem ser adquiridos e utilizados individualmente, não havendo necessidade técnica de que todos os instrumentos sejam fornecidos por uma única empresa.

9.4 - Dessa forma, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização desta contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guarará/MG para o exercício de 2026.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização de instrumentos musicais adequados, novos e em condições apropriadas de uso, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais, socioeducativas, culturais e de convivência promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

12.2 - A aquisição dos instrumentos visa contribuir para o fortalecimento e a estruturação da Banda Municipal de Guarará, possibilitando a ampliação das atividades desenvolvidas, o atendimento de novos participantes, a melhoria das condições para realização de ensaios e atividades de formação, bem como a participação em apresentações, eventos cívicos, culturais e demais ações de interesse público.

12.3 - Sob o aspecto administrativo, pretende-se alcançar maior economicidade, eficiência e planejamento das aquisições, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os instrumentos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

12.4 - Busca-se, ainda, assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001, mantendo-se a correspondência entre a finalidade dos recursos recebidos e os bens efetivamente adquiridos.

12.5 - Como resultado final, espera-se ampliar e qualificar as ações que utilizam a música como instrumento de formação, convivência, integração comunitária e inclusão social, proporcionando melhores condições materiais para o desenvolvimento das atividades destinadas ao público atendido.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) elaboração do Termo de Referência;

b) aprovação da estimativa de despesa e da pesquisa de preços;

c) elaboração da análise de riscos (matriz de riscos);

d) designação do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) autuação do processo administrativo e instrução com os documentos da fase preparatória;

f) parecer jurídico;

g) publicação do edital e realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG
FLS Nº

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

14.1 - A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos e de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos instrumentos musicais, tais como papelão, plásticos, materiais de proteção e outros similares.

14.2 - Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas que favoreçam a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados, observadas as características dos materiais e a legislação ambiental aplicável.

14.3 - A adequada conservação e utilização dos instrumentos musicais adquiridos também constituem medidas de sustentabilidade, na medida em que contribuem para o prolongamento da vida útil dos bens, reduzindo a necessidade de substituições precoces e, consequentemente, a geração de resíduos.

14.4 - Quando ocorrer o término da vida útil dos instrumentos, componentes ou acessórios, sua destinação deverá observar os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, especialmente quando houver materiais sujeitos a tratamento ou descarte específico.

14.5 - As medidas de sustentabilidade adotadas deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, sem prejuízo da qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho dos instrumentos musicais.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Diante do exposto, declara-se a VIABILIDADE da presente contratação, por estarem demonstradas a necessidade, a adequação da solução, a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e a existência de mercado fornecedor competitivo.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Diante das análises técnicas, econômicas e mercadológicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento dos instrumentos musicais pretendidos e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e condições de fornecimento.

15.1.1.2 - Sob o aspecto econômico e administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao parcelamento do objeto por itens, possibilita a realização das aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, amplia a participação de potenciais fornecedores e favorece a busca pela proposta mais vantajosa.

15.1.1.3 - A solução encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, contribuindo para o fortalecimento das atividades musicais, socioeducativas, culturais e de convivência, bem como para a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MG
FLS Nº

15.1.1.4 - Dessa forma, não foram identificados, no âmbito deste estudo, impedimentos de natureza técnica, econômica ou mercadológica que inviabilizem a contratação, razão pela qual se considera viável o prosseguimento do procedimento para a aquisição pretendida.

Guarará,19/10/2026

Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca
Secretária Municipal Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com emenda parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031, Programação nº 312850120260001.

1.2 - A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com vigência da Ata de Registro de Preços de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - Os instrumentos musicais objeto deste Termo de Referência foram especificados com base em características técnicas, funcionais e de desempenho usuais de mercado, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a finalidade a que se destinam, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - As especificações foram estabelecidas de forma objetiva, buscando assegurar qualidade, funcionalidade, resistência e durabilidade adequadas, sem indicação de marca ou modelo específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, de modo a preservar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os instrumentos musicais objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado**.**

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Vl Unit**	**Vl Total**
1	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO AFINAÇÃO EM C, PROFISSIONAL, 17 CHAVES CORPO DE MADEIRA JACARANDÁ, COCOBOLO OU ÉBANO, PÉ E CHAVES BANHADA A PRATA, 2 BOCAIS PRATEADOS, SENDO 1 RETO E UM CURVO CHAVES FECHADAS ACABAMENTO PRATEADO SISTEMA BOEHM BRAÇOS LONGOS GFORA DE	UNIDADE	10	R$ 1.559,67	R$ 15.596,70

	LINHA (DESLOCADO,) MECANISMO DE E AUTOMÁTICO SAPATILHAS COM RESSONADORES METÁLICOS, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO SUPER LUXO, VARETA E ACESSÓRIOS.				
2	CLARINETA, AFINAÇÃO EM BB, 18 CHAVES, PROFISSIONAL, MATERIAL EM MADEIRA JACARANDÁ OU ÉBANO, CASE LUXO FIBRA COMPLETA.	UNIDADE	10	R$ 1.744,45	R$ 17.444,50
3	SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM EB, PROFISSIONAL, LAQUEADO, TUDEL EXTENSÃO DE BB GRAVE, G AGUDO, CHAVES AUXILIARES DE G E E CHAVE DE F# AGUDO DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA LEGÍTIMA, APOIO PARA A MÃO DIREITA AJUSTÁVE, L PORTA LIRA, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	10	R$ 6.340,85	R$ 63.408,50
4	TROMPETE, MODELO: TROMPETE EM SIB LAQUEADO DOURADO TUDEL EM COBRE, CAMPANA DE 120MM A 130 MM DE 4,5” A 5” TUDEL DE 11MM A 12MM COM APROXIMADAMENTE 45” A 47” BOCAL, ESTOJO DE FIBRA DE LUXO, COMPLETO.	UNIDADE	10	R$ 2.585,72	R$ 25.857,20
5	SAXOFONE TENOR AFINAÇÃO EM BB, PROFISSIONAL, SAXOFONE TENOR EM SIB C/ ACABAMENTO LAQUEADO, CHAVE SIB GRAVE ARTICULADA, CHAVE DE FÁ # AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, PORTA LIRA, COM TUDEL EM BRONZE, CAMPANA BIGBELL, CASE DE LUXO DE FIBRA, E PESO APROXIMADO ENTRE 2,2KG E 2,5 KG. BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE COURO E METAL, CORREIA ALMOFADADA, PALHETA DE MADEIRA FRANCESA, GREASE PARA CORTIÇA, PATAS DUPLAS NAS CHAVES DAS NOTAS GRAVES.	UNIDADE	10	R$ 7.086,79	R$ 70.867,90
6	TROMBONE DE VARA TENORC/ROTOR. PROFISSIONAL, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ºC; CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, COM DIÂMETRO 216 MM- 8 1/2"; CALIBRE DIÂMETRO 13,89MM- .541"; CAMPANA EM ARMAÇÃO ABERTA; ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO; CANOS DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS; APOIO DA VARA DE ALPACA; VARA COM REVESTIMENTO EM ALPACA; LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS; ACABAMENTO LAQUEADO, COM ESTOJO LUXO DE FIBRA COMPLETO.	UNIDADE	10	R$ 3.852,31	R$ 38.523,10
7	BOMBARDINO EUPHONIUM LAQUEADO DOURADO 3 PISTOS AFINAÇÃO EM SIB, CALIBRE ENTRE 14,3 E 14,6 MM CAMPANA	UNIDADE	10	R$ 4.129,01	R$ 41.290,10

	APROXIMADAMENTE 280 A 290 MM, PARAFUSOS EM INOX, ENCAIXES ALPACA, RECURSO PORTA LIRA, BOCAL, ESTOJO CASE FIBRA DE LUXO.				
8	SAXOFONE SOPRANO CURVO, LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO BB, BOQUILHA COMPLETA, CASE FIBRA DE LUXO.	UNIDADE	10	R$ 5.733,00	R$ 57.330,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados ao desenvolvimento das atividades culturais, educacionais e sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, proporcionando condições adequadas para a realização de ações de ensino, aprendizagem, ensaios, apresentações e demais atividades musicais desenvolvidas pelo Município.

6.2 - A aquisição também se mostra necessária em razão da previsão de ingresso de novos alunos e participantes nas atividades musicais, bem como da necessidade de substituição de instrumentos antigos, desgastados ou que não apresentem mais condições adequadas de utilização, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas.

6.3 - A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços se mostra adequada em razão da imprevisibilidade quantitativa e temporal das demandas, permitindo o atendimento imediato e parcelado

das necessidades, com economia de escala e redução de custos administrativos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução adotada consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031 e Programação nº 312850120260001.

7.2 - A solução foi escolhida após a análise das alternativas disponíveis, considerando-se que:

a) a aquisição dos instrumentos musicais permite à Administração disponibilizar os bens necessários ao desenvolvimento das atividades musicais, socioeducativas, culturais e de convivência, de acordo com a necessidade identificada;

b) a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos instrumentos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados; e

c) a realização de aquisições isoladas, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços, poderia resultar na necessidade de realização de maior número de procedimentos administrativos, com aumento dos custos operacionais e menor agilidade no atendimento das demandas.

7.3 - Considerando o ciclo de vida dos instrumentos musicais, deverão ser adquiridos materiais que apresentem qualidade, resistência, durabilidade e características adequadas à finalidade a que se destinam, de modo a proporcionar maior vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

7.4 - No âmbito da gestão e utilização dos instrumentos pela Administração, deverão ser observados:

a) o armazenamento adequado dos instrumentos, em condições compatíveis com suas características, protegendo-os de umidade, calor excessivo, poeira e demais fatores que possam comprometer sua conservação;

b) a conferência dos instrumentos no recebimento, verificando-se sua conformidade com as especificações, características, dimensões, acabamento, componentes e acessórios exigidos para cada item;

c) a adequada utilização, conservação e, quando necessária, manutenção dos instrumentos, observadas as orientações dos respectivos fabricantes e as boas práticas aplicáveis; e

d) ao final da vida útil dos bens, a observância dos procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis à sua baixa e destinação, especialmente quando houver componentes ou materiais sujeitos a tratamento ou descarte específico.

7.5 - A solução considera, ainda, aspectos relacionados ao ciclo de vida dos instrumentos, principalmente quanto ao transporte, acondicionamento, armazenamento, utilização, conservação e durabilidade, buscando-se a aquisição de bens adequados à finalidade pretendida, de forma a reduzir desperdícios, substituições prematuras e custos decorrentes da aquisição de produtos de qualidade ou desempenho incompatíveis com as necessidades da Administração.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Eventuais exigências relativas à documentação de habilitação técnica e econômico-financeira serão estabelecidas no tópico específico deste Termo de Referência referente aos **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, evitando-se sua repetição neste item.

8.2 – Sustentabilidade

8.2.1 - A presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável.

8.2.2 - A CONTRATADA deverá observar, no fornecimento dos instrumentos musicais, a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.

8.2.3 - No fornecimento dos instrumentos musicais deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) fornecimento de bens com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução de substituições prematuras e desperdícios;

b) adoção de condições adequadas de acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos instrumentos e acessórios e evitar avarias, perdas e geração desnecessária de resíduos;

c) utilização, sempre que possível e sem prejuízo da adequada proteção dos bens, de embalagens em quantidade e volume compatíveis com o necessário ao acondicionamento e transporte;

d) observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos bens, quando cabíveis; e

e) adoção, quando aplicável, de medidas ambientalmente adequadas para a destinação dos resíduos gerados diretamente em razão do fornecimento.

8.2.4 - Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com a natureza de cada item, sem comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a resistência ou o desempenho dos instrumentos musicais exigidos pela Administração**.**

8.3 – Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

9 - DA AQUISIÇÃO DOS INSTRUMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos instrumentos musicais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 - As Autorizações de Fornecimento (AFs) serão emitidas pelo Município e encaminhadas à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço de e-mail informado pela empresa.

9.3 - Cada Autorização de Fornecimento (AF) deverá identificar os itens, respectivos quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao correto atendimento da solicitação.

9.4 - As Autorizações de Fornecimento (AFs) serão emitidas de acordo com a efetiva demanda da Administração, **não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados**.

9.5 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), **sem estabelecimento de quantitativo ou valor mínimo por pedido**, observados os quantitativos máximos registrados.

9.6 - Os instrumentos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), **dentro do Município de Guarará/MG**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e meios necessários ao transporte, carga, descarga e entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.7 - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das **09h00 às 15h00**, salvo quando previamente autorizado horário diverso pela CONTRATANTE. O recebimento será realizado pelo servidor designado pela Administração.

9.8 - A Nota Fiscal deverá apresentar a discriminação dos instrumentos efetivamente fornecidos e as informações necessárias à sua vinculação à respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

9.9 - Os instrumentos musicais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou exposição como mostruário**, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações, dimensões, materiais, acabamentos, componentes, acessórios e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.10 - Os instrumentos deverão ser entregues **completos e em condições de utilização**, acompanhados de todos os componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações, bem como de manual, certificado ou documentação pertinente, quando aplicável.

9.11 - Os instrumentos deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados de maneira compatível com sua natureza e características, adotando-se os cuidados necessários para evitar **impactos, riscos, amassamentos, deformações, umidade, quebras, danos ao acabamento ou quaisquer outras avarias** que possam comprometer sua integridade, funcionamento ou utilização.

9.12 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer avarias, danos, perdas ou extravios ocorridos durante o transporte, carga e descarga, até a efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

9.13 - Os instrumentos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com avarias, defeitos, ausência de componentes ou acessórios exigidos, ou que não apresentem condições adequadas de utilização, poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização.

9.14 - Os instrumentos recusados deverão ser retirados e substituídos ou, quando cabível, complementados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.15 - Em casos excepcionais de indisponibilidade de algum item constante da Autorização de Fornecimento (AF), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, apresentando justificativa, sem prejuízo do fornecimento dos demais itens solicitados, quando possível, cabendo à Administração avaliar a justificativa e adotar as providências pertinentes.

9.16 - O recebimento provisório e definitivo dos instrumentos observará os **prazos, procedimentos e condições estabelecidos no item 13 deste Termo de Referência**.

9.17 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo **embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita entrega dos instrumentos**, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento (AFs) e nos demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, a utilização de correio eletrônico ou outro meio de comunicação formalmente indicado pelas partes.

10.3 - O Município poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.4 - Após a formalização da contratação, o Município de Guarará/MG poderá, quando entender necessário, convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada ao esclarecimento das condições de fornecimento, procedimentos de entrega, fiscalização, recebimento dos instrumentos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 - A gestão da contratação caberá ao servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

10.6 - A fiscalização caberá ao servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos instrumentos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.7 - A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto e integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.8 - A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores:

10.8.1 - Gestora: Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca.

10.8.2 - Fiscal: Monica Correa Rossi.

10.9 - Compete à **Fiscal da contratação**:

10.9.1 - acompanhar as entregas e verificar se os instrumentos fornecidos correspondem às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

10.9.2 - verificar as condições aparentes dos instrumentos, incluindo sua integridade, acabamento, componentes, acessórios e condições de funcionamento, quando passíveis de verificação no recebimento;

10.9.3 - registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, com a descrição das providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.9.4 - comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e solicitar, quando cabível, sua correção, substituição, complementação ou regularização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.9.5 - comunicar à Gestora, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência; e

10.9.6 - comunicar imediatamente à Gestora eventual atraso, recusa de fornecimento ou outra ocorrência que possa comprometer o atendimento da demanda da Administração.

10.10 - Compete à **Gestora da contratação**, especialmente:

10.10.1 - acompanhar os registros realizados pela Fiscal e a regularidade da execução da contratação;

10.10.2 - coordenar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas durante a execução;

10.10.3 - acompanhar os prazos e demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

10.10.4 - adotar as providências administrativas cabíveis ou encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior; e

10.10.5 - tomar as providências necessárias à instrução de eventual procedimento para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.11 - As disposições deste tópico aplicam-se, no que couber, à **gestão e à fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes**.

10.12 - A eventual aplicação de sanções administrativas observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas na contratação;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento dos bens e cumprimento das condições exigidas;

c) receber provisória e definitivamente os instrumentos musicais, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) indicar os locais e disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos instrumentos;

e) exercer a gestão e a fiscalização da contratação por intermédio dos servidores formalmente designados, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

f) verificar a conformidade dos instrumentos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e na proposta da CONTRATADA;

g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou complementação, conforme previsto neste Termo de Referência;

h) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

i) rejeitar, no todo ou em parte, os instrumentos entregues em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

k) adotar as demais providências necessárias ao regular acompanhamento e execução da contratação.

11.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os instrumentos musicais nas quantidades, especificações, prazos e locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AFs), observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer instrumentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou exposição como mostruário, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item;

c) entregar os instrumentos completos, acompanhados de todos os componentes e acessórios previstos nas respectivas especificações, bem como de manual, certificado ou documentação pertinente, quando aplicável;

d) responsabilizar-se pela qualidade, integridade, funcionalidade e conformidade dos instrumentos fornecidos, observando as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando cabíveis;

e) realizar, às suas expensas, o adequado acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos instrumentos, adotando os cuidados necessários para evitar avarias ou danos;

f) retirar e substituir ou, quando cabível, complementar, às suas expensas, os instrumentos recusados por apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios ou desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento;

h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas;

i) emitir Nota Fiscal com a discriminação dos instrumentos efetivamente fornecidos e as informações necessárias à sua vinculação à respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

j) observar a legislação ambiental aplicável e os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos diretamente decorrentes do fornecimento, quando aplicável;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável;

l) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações pertinentes;

m) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

n) cumprir os prazos, condições de entrega, substituição e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os instrumentos musicais efetivamente fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

12.1.1 - Para fins de pagamento, será verificada a conformidade dos instrumentos entregues quanto às especificações, quantitativos, qualidade, integridade, componentes, acessórios e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2 - Não serão objeto de pagamento os instrumentos:

12.1.2.1 - não entregues ou entregues em quantidade inferior à solicitada, enquanto não houver a respectiva complementação;

12.1.2.2 - recusados por estarem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou na proposta da CONTRATADA;

12.1.2.3 - que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso anterior, ausência de componentes ou acessórios exigidos, ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, integridade, funcionamento ou utilização.

12.1.3 - Os instrumentos recusados deverão ser substituídos ou, quando cabível, complementados pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.4 - O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo dos instrumentos e ao respectivo atesto da Nota Fiscal** pelo servidor responsável.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 - Os instrumentos musicais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - No recebimento provisório serão verificados, dentre outros aspectos, os quantitativos entregues, especificações, características, dimensões, acabamento, integridade, componentes, acessórios e condições aparentes de conservação dos instrumentos, bem como, quando possível, suas condições de funcionamento.

13.3 - Os instrumentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou na proposta da CONTRATADA, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou ausência de componentes ou acessórios exigidos.

13.3.1 - Os instrumentos recusados deverão ser retirados e substituídos ou, quando for o caso, complementados pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4 - Os instrumentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aceitação pelo responsável designado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os instrumentos fornecidos correspondem ao solicitado e atendem às especificações e demais condições estabelecidas na contratação, inclusive quanto aos componentes e acessórios exigidos para cada item.

13.6 - Constatada irregularidade que impeça o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização, substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.7 - No caso de controvérsia sobre a qualidade, quantidade ou demais características dos instrumentos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser providenciada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

13.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades constatadas posteriormente, nem afastará as garantias legais ou contratuais aplicáveis aos bens fornecidos.

13.9 - Quando as atribuições de fiscalização e gestão forem, justificadamente, exercidas pelo mesmo servidor, caberá a ele praticar os atos de acompanhamento e recebimento que lhe forem atribuídos pela Administração.

13.10 - O recebimento provisório e o definitivo poderão ser formalizados por termo, recibo, atesto ou outro instrumento adequado adotado pela Administração, desde que permita comprovar a verificação e a aceitação dos instrumentos fornecidos.

14 – LIQUIDAÇÃO

14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário, mediante justificativa.

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da **Prefeitura Municipal de Guarará**, inscrita no CNPJ nº **17.723.172/0001-96**, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará/MG.

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data de emissão;

b) a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

c) a identificação da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** ou de outro instrumento que tenha autorizado a aquisição;

d) a descrição e os quantitativos dos instrumentos musicais efetivamente fornecidos;

e) os valores unitários e o valor total a pagar;

f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 - A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme aplicável.

14.5 - Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível; e

b) a existência de eventual impedimento aplicável à CONTRATADA que possa repercutir na execução da contratação, observada a legislação vigente.

14.6 - Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a manifestação apresentada, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis e, quando pertinente, comunicará a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade constatada.

14.8 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis no âmbito do respectivo processo administrativo, inclusive quanto à continuidade da contratação, eventual extinção do instrumento contratual ou cancelamento do registro, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 - Havendo o efetivo fornecimento e o regular recebimento dos bens, eventual irregularidade fiscal superveniente não implicará, por si só, retenção do pagamento pelos bens regularmente fornecidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela CONTRATANTE.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

16.3 - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.3.1 - Serão retidos na fonte, quando cabível, os tributos e contribuições nos percentuais e condições estabelecidos na legislação vigente.

16.3.2 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, ficando condicionada a aplicação do tratamento tributário correspondente à comprovação de sua condição, quando exigível.

17 – REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente registrados e os preços das contratações deles decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos preços do objeto, mediante formalização própria, observada a legislação aplicável.

17.8 - O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da utilização do instrumento adequado quando houver necessidade de outras alterações.

17.9 - O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item (facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse)**.**

18.1.2 - Para todos os itens, uma vez que valor total estimado por item não ultrapassou R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a **participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.1.2.1 - A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

18.2 - Modo de disputa

18.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

18.3 - Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.3.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.3.7 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.9 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

18.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5 - Qualificação Econômico-Financeira

18.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

18.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

18.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.5.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou
b. publicados em Jornal; ou
c. por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, PODENDO OS BALANÇOS SEREM SUBSTITUÍDOS pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS) / DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (DASN-SIMEI), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

18.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

18.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.5.6, quando não constar no balanço, deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e anexado aos demais documentos de habilitação. Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar pela entrega dos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS) / DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (DASN-SIMEI), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.6 - Apresentação de catálogo, prospecto ou ficha técnica

18.6.1 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto ou ficha técnica original do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução para a língua portuguesa, referente ao instrumento musical ofertado, contendo informações técnicas suficientes para comprovar o atendimento a todas as características e exigências técnicas estabelecidas para o respectivo item.

18.6.2 - O documento apresentado deverá ser emitido ou disponibilizado pelo próprio fabricante do produto ofertado e deverá permitir a identificação inequívoca da marca, modelo e demais características do instrumento, devendo as informações nele constantes corresponder ao produto efetivamente ofertado.

18.6.3 - Quando o catálogo, prospecto ou ficha técnica apresentar diversos modelos ou versões do produto, o licitante deverá indicar expressamente qual modelo está sendo ofertado, de forma a possibilitar a conferência de todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

18.6.4 - A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento de todas as especificações técnicas exigidas para o item, não sendo suficiente a apresentação de catálogo genérico que não permita verificar as características do produto ofertado.

18.6.5 - A não apresentação do catálogo, prospecto ou ficha técnica exigido, a apresentação de documento que não seja original do fabricante, a ausência de tradução para a língua portuguesa quando o documento estiver em idioma estrangeiro, ou a impossibilidade de comprovação de qualquer das exigências técnicas estabelecidas para o item poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 330.318,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e dezoito reais).

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará.

20.1.1 - A contratação poderá ser atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS.

20.1.2 - Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, além das indicadas no item 20.1.1, sempre que necessário para atender às demandas das unidades administrativas beneficiárias, mediante a devida indicação de disponibilidade de crédito orçamentário no momento da emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs), observada a legislação aplicável.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Guarará, 20/10/2026

Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca
Secretária Municipal Desenvolvimento Social e Habitação

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Guarará

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca/Modelo**	**Vl Unit**	**Vl Total**
1	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO AFINAÇÃO EM C, PROFISSIONAL, 17 CHAVES CORPO DE MADEIRA JACARANDÁ, COCOBOLO OU ÉBANO, PÉ E CHAVES BANHADA A PRATA, 2 BOCAIS PRATEADOS, SENDO 1 RETO E UM CURVO CHAVES FECHADAS ACABAMENTO PRATEADO SISTEMA BOEHM BRAÇOS LONGOS GFORA DE LINHA (DESLOCADO,) MECANISMO DE E AUTOMÁTICO SAPATILHAS COM RESSONADORES METÁLICOS, MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO SUPER LUXO, VARETA E ACESSÓRIOS.	Unidade	10		R$	R$
2	CLARINETA, AFINAÇÃO EM BB, 18 CHAVES, PROFISSIONAL, MATERIAL EM MADEIRA JACARANDÁ OU ÉBANO, CASE LUXO FIBRA COMPLETA.	Unidade	10		R$	R$
3	SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM EB, PROFISSIONAL, LAQUEADO, TUDEL EXTENSÃO DE BB GRAVE, G AGUDO, CHAVES AUXILIARES DE G E E CHAVE DE F# AGUDO DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA LEGÍTIMA, APOIO PARA A MÃO DIREITA AJUSTÁVE, L PORTA LIRA, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS.	Unidade	10		R$	R$

4	TROMPETE, MODELO: TROMPETE EM SIB LAQUEADO DOURADO TUDEL EM COBRE, CAMPANA DE 120MM A 130 MM DE 4,5" A 5" TUDEL DE 11MM A 12MM COM APROXIMADAMENTE 45" A 47" BOCAL, ESTOJO DE FIBRA DE LUXO, COMPLETO.	Unidade	10		R$	R$
5	SAXOFONE TENOR AFINAÇÃO EM BB, PROFISSIONAL, SAXOFONE TENOR EM SIB C/ ACABAMENTO LAQUEADO, CHAVE SIB GRAVE ARTICULADA, CHAVE DE FÁ # AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, PORTA LIRA, COM TUDEL EM BRONZE, CAMPANA BIGBELL, CASE DE LUXO DE FIBRA, E PESO APROXIMADO ENTRE 2,2KG E 2,5 KG. BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE COURO E METAL, CORREIA ALMOFADADA, PALHETA DE MADEIRA FRANCESA, GREASE PARA CORTIÇA, PATAS DUPLAS NAS CHAVES DAS NOTAS GRAVES.	Unidade	10		R$	R$
6	TROMBONE DE VARA TENORC/ROTOR. PROFISSIONAL, AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ºC; CAMPANA DE PEÇA ÚNICA, COM DIÂMETRO 216 MM- 8 1/2"; CALIBRE DIÂMETRO 13,89MM-.541"; CAMPANA EM ARMAÇÃO ABERTA; ROTOR COM ACIONAMENTO POR GATILHO; CANOS DE EMBOCADURA REMOVÍVEIS; APOIO DA VARA DE ALPACA; VARA COM REVESTIMENTO EM ALPACA; LAPIDAÇÃO INTERNA NAS CAPAS DAS VARAS; ACABAMENTO LAQUEADO, COM ESTOJO LUXO DE FIBRA COMPLETO.	Unidade	10		R$	R$
7	BOMBARDINO EUPHONIUM LAQUEADO DOURADO 3 PISTOS AFINAÇÃO EM SIB, CALIBRE ENTRE 14,3 E 14,6 MM CAMPANA APROXIMADAMENTE 280 A 290 MM, PARAFUSOS EM INOX, ENCAIXES ALPACA, RECURSO PORTA LIRA, BOCAL, ESTOJO CASE FIBRA DE LUXO.	Unidade	10		R$	R$

8	SAXOFONE SOPRANO CURVO, LAQUEADO DOURADO, AFINAÇÃO BB, BOQUILHA COMPLETA, CASE FIBRA DE LUXO.	Unidade	10		R$	R$

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaração:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Validade _____/_____/_____ a _____/_____/_____

A Prefeitura Municipal de Guarará, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Célio José Ferraz, portador do CPF nº XXX.726.846-XX, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 016/2026, Processo Administrativo nº 087/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e do Decreto Municipal nº 014/2024, IN SEGES nº 73/2022 e** em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com emenda parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031, Programação nº 312850120260001**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integram esta Ata, assim como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01				R$	R$

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações dos instrumentos musicais, os quantitativos máximos de cada item e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA são aqueles constantes da tabela desta Ata e da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.2 - As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos respectivos instrumentos de contratação, notas de empenho ou documentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 087/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos instrumentos musicais será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), nos locais nela indicados, dentro do Município de Guarará/MG, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

4.2 - As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à DETENTORA DA ATA por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal admitido pela Administração, que permita comprovar seu recebimento;

4.3 - Cada Autorização de Fornecimento (AF) deverá conter numeração própria para identificação e controle das solicitações e entregas, devendo o respectivo número constar também na Nota Fiscal, de modo a permitir a vinculação dos instrumentos musicais fornecidos à autorização correspondente;

4.4 - As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme as necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados e sem exigência de quantidade ou valor mínimo por pedido.

4.5 - A entrega dos instrumentos musicais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das **09h00 às 15h00**, nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), dentro do Município de Guarará/MG. Entregas fora do horário estabelecido dependerão de prévia autorização da Administração, sendo o recebimento realizado por servidor designado pelo Município.

4.6 - Todas as Notas Fiscais deverão conter o número da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), a discriminação dos instrumentos musicais fornecidos, os quantitativos correspondentes e a identificação do Município de Guarará/MG, bem como o endereço do local de entrega, quando aplicável, de modo a permitir a correta identificação e conferência dos produtos. O encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento ficará condicionado ao atendimento dessas exigências, ao recebimento definitivo dos instrumentos musicais e ao respectivo atesto pelo servidor responsável;

4.7 - Caso os instrumentos musicais apresentem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou acessórios exigidos, ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, integridade, funcionalidade ou conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, a DETENTORA DA ATA

deverá providenciar sua retirada e substituição ou, quando cabível, complementação, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.8 - Em caso de avaria, quebra, deformação, riscos, amassamentos, danos ao acabamento, extravio ou qualquer outra irregularidade decorrente do acondicionamento, transporte, carga ou descarga que comprometa a integridade, a qualidade ou o funcionamento dos instrumentos musicais, a Administração poderá recusar seu recebimento, total ou parcialmente, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar a substituição dos instrumentos afetados, nas mesmas especificações e quantidades, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração;

4.9 - A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os instrumentos musicais da marca e do modelo indicados em sua proposta vencedora, quando aplicável, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A substituição da marca ou do modelo ofertado somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem alteração do preço registrado. Caso sejam entregues instrumentos de marca ou modelo diverso sem a devida autorização, a Administração poderá recusar seu recebimento e exigir sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.10 - Os instrumentos musicais serão recebidos **provisoriamente, no ato da entrega**, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, componentes, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e na proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.1 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e conformidade dos instrumentos musicais com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento (AF) e na proposta vencedora, mediante aceitação pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2 - A liberação da Nota Fiscal para fins de pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo dos instrumentos musicais e ao respectivo atesto pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.11 - Caso os instrumentos musicais entregues não atendam às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, acabamentos, componentes, acessórios ou demais condições exigidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), a DETENTORA DA ATA será notificada para providenciar sua retirada e substituição ou, quando cabível, complementação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.12 - Na hipótese excepcional de impossibilidade de fornecimento de algum dos itens constantes da

Autorização de Fornecimento, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo da entrega dos demais itens disponíveis no prazo estabelecido. A justificativa será avaliada pela Administração, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções cabíveis, não implicando a comunicação, por si só, prorrogação do prazo ou dispensa da obrigação de fornecimento;

4.13 - Os instrumentos musicais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma adequada às suas características, dimensões e condições de conservação, garantindo proteção contra impactos, quedas, riscos, amassamentos, umidade, deformações, danos aos componentes, acessórios e acabamentos, bem como quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua integridade, qualidade ou funcionamento durante o transporte, manuseio, carga e descarga.

4.14 - O transporte dos instrumentos musicais deverá ser realizado em veículos adequados à natureza e às características dos produtos, observadas as condições necessárias à segurança da carga e à preservação de sua integridade e funcionamento. Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega correrão exclusivamente por conta da DETENTORA DA ATA, que responderá por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos até a efetiva entrega no local indicado pela Administração.

4.15 - Caso os instrumentos musicais entregues não estejam em conformidade com as especificações, quantidades, características ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), o fiscal designado deverá registrar a ocorrência e notificar a DETENTORA DA ATA para adoção das providências cabíveis, observados os prazos de substituição ou complementação estabelecidos nesta Ata, comunicando ao gestor da contratação as irregularidades que demandem a adoção de medidas administrativas.

4.16 - O recebimento provisório ou definitivo dos instrumentos musicais não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo sua obrigação de promover as correções ou substituições cabíveis, sem ônus para o Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

4.17 - Dos Critérios de Aceitação

4.17.1 - A Administração verificará, por ocasião do recebimento dos instrumentos musicais, sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos ofertados, quando aplicável, materiais, dimensões, acabamentos, componentes, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF). Os instrumentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou exposição como mostruário, apresentando perfeito estado de conservação e funcionamento. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios exigidos, ou qualquer outra desconformidade, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar sua substituição ou complementação, conforme cabível, no prazo estabelecido nesta Ata, sem qualquer ônus para o Município.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do

recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo dos instrumentos musicais**, ao respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável e à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa.

5.2 - A Nota Fiscal deverá corresponder aos instrumentos musicais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as especificações, os quantitativos e os valores constantes da respectiva Autorização de Fornecimento (AF). A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à conferência da documentação fiscal, ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 - Eventuais multas ou valores devidos pela DETENTORA DA ATA poderão ser descontados dos pagamentos que lhe forem devidos, observados os procedimentos legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos instrumentos musicais registrados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

6.2 - A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços registrados.

6.3 - Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observada a regulamentação aplicável.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), conforme as necessidades da Administração, indicando os instrumentos musicais solicitados, os respectivos quantitativos e os locais de entrega, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Receber os instrumentos musicais nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata, promovendo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características e demais exigências estabelecidas;

8.1.3 - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;

8.1.4 - Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre eventuais defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas nos instrumentos musicais fornecidos, estabelecendo as providências necessárias à sua regularização, observados os prazos previstos nesta Ata;

8.1.5 - Prestar à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;

8.1.6 - Efetuar o recebimento definitivo dos instrumentos musicais que atenderem às condições estabelecidas, promovendo o respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável;

8.1.7 - Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA pelos instrumentos musicais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata, após a regular liquidação da despesa;

8.1.8 - Aplicar à DETENTORA DA ATA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.9 - Acompanhar e controlar os quantitativos e os preços registrados, observando os limites estabelecidos nesta Ata e as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2 - DA DETENTORA DA ATA:

8.2.1 - Fornecer os instrumentos musicais em estrita conformidade com as especificações técnicas,

características, quantidades, marcas e modelos ofertados, quando aplicável, e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização, independentemente da quantidade ou do valor solicitado em cada pedido;

8.2.3 - Fornecer instrumentos musicais novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou exposição como mostruário, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais documentos exigidos, quando aplicável;

8.2.4 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à efetiva entrega dos instrumentos musicais nos locais indicados pela Administração;

8.2.5 - Garantir o adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos instrumentos musicais, de forma a preservar sua integridade, qualidade, características e funcionamento, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos até a efetiva entrega;

8.2.6 - Providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição dos instrumentos musicais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas, bem como a complementação de componentes, acessórios ou quantitativos faltantes, quando cabível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração;

8.2.7 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente eventual impossibilidade de fornecimento de algum dos instrumentos musicais solicitados, apresentando justificativa fundamentada, sem que tal comunicação implique, por si só, prorrogação dos prazos estabelecidos;

8.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis;

8.2.9 - Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, bem como as demais obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes;

8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução das obrigações assumidas, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município;

8.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às orientações e notificações formalmente expedidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, relacionadas ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata;

8.2.12 - Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos instrumentos musicais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos, quantitativos e respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata;

8.2.13 - Não subcontratar o objeto desta Ata de Registro de Preços, sendo vedada a transferência a terceiros das obrigações de fornecimento assumidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.14 - Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado no fornecimento dos instrumentos musicais, o descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, bem como a prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitarão a DETENTORA DA ATA, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, inclusive o atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais, a recusa injustificada de fornecimento, a inexecução total ou parcial das Autorizações de Fornecimento (AF), bem como a não substituição ou complementação dos instrumentos musicais rejeitados no prazo estabelecido, sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas cabíveis, observados os percentuais, as bases de cálculo, os limites e os procedimentos previstos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, quando houver, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 - Para fins de cálculo das multas decorrentes de atraso injustificado, inexecução parcial ou demais irregularidades relacionadas ao fornecimento dos instrumentos musicais, será considerada a base de cálculo prevista para a respectiva infração no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual aplicável, observados os percentuais, limites e critérios estabelecidos nesses documentos e na legislação vigente. Quando a penalidade incidir sobre parcela específica do fornecimento, será considerado o valor dos instrumentos musicais afetados pelo descumprimento, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da referida Lei, observados os procedimentos legais aplicáveis.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do referido artigo.

9.5 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a apuração das infrações e a adoção das providências administrativas cabíveis em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, observadas as competências das autoridades responsáveis pela aplicação das sanções, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será encerrada pelo término de seu prazo de vigência, caso não seja prorrogada, ou nas demais hipóteses previstas na legislação e no regulamento aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.2 - O encerramento da Ata não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observados os respectivos prazos e condições.

10.3 - O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Cláusula Sétima desta Ata.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Ficam designados para a gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Termo de Referência, os seguintes servidores:

I – Gestora: Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca.

II – Fiscal: Monica Correa Rossi.

11.3 - O Município poderá, mediante ato próprio, substituir os agentes designados para a gestão e fiscalização, promovendo a comunicação à DETENTORA DA ATA quando necessária à execução das obrigações.

11.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a DETENTORA DA ATA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as demais normas pertinentes.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de BICAS/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local **Data**

_____ _____

Entidade contratante
CPF:

Empresa detentora da Ata
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contratante
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Bairro:**
Cidade: **UF:** **CEP:** **TEL:**
CNPJ:

Contratado
Razão Social:
Logradouro: **nº:** **Bairro:**
Cidade: **UF:** **CEP:** **TEL:**
CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARARÁ/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa acima qualificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 087/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Documentos em Anexo
Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente e a proposta vencedora da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas nesses instrumentos.

Valor
Dá-se ao presente instrumento o valor de R$ _____,____

Dotação Orçamentária
As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
4.4.90.52.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de ___ (_____) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições de execução e as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em conformidade com emenda parlamentar nº 202644730002, Funcional Programática nº 082455131219G0031, Programação nº 312850120260001, conforme especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01				R$	R$
02				R$	R$

1.2 - Forma de Pagamento

1.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos instrumentos musicais, ao respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável e à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa.

1.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guarará/MG, com a identificação dos instrumentos musicais fornecidos, os respectivos quantitativos e o número da Autorização de Fornecimento (AF) correspondente, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

1.2.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao da CONTRATADA, conforme documentação apresentada no procedimento licitatório, ressalvadas as situações legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

1.2.4 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao setor competente, acompanhada da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, para conferência, atesto e processamento do pagamento.

1.2.5 - Constatada incorreção na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a regularização necessária. O prazo de pagamento será contado da finalização da liquidação da despesa, após a apresentação e a conferência da documentação regularizada.

1.2.6 - O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos instrumentos musicais fornecidos com as especificações exigidas e com a respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.7 - Eventuais multas ou valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos que lhe forem devidos, observados os procedimentos legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

1.2.8 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados por ela informados à Administração:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

SEGUNDA - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

2.1 - Os preços contratados compreendem todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos instrumentos musicais, não sendo devido qualquer pagamento adicional por despesas ordinárias inerentes ao fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajustamento, revisão ou alteração contratual.

2.2 - Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de revisão destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições legais aplicáveis;

2.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 - Os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos necessários ao fornecimento dos instrumentos musicais, ainda que omitidos ou incorretamente cotados na proposta, serão considerados incluídos nos preços contratados, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

2.5 - Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os instrumentos musicais objeto deste contrato em conformidade com as especificações, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e neste instrumento contratual.

3.2 - O fornecimento dos instrumentos musicais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), sem exigência de quantidade ou valor mínimo por pedido, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos instrumentos musicais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), nos locais nela indicados, no Município de Guarará/MG.

3.4 - A CONTRATADA deverá observar os horários e as condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com carregamento, acondicionamento, transporte, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos instrumentos musicais.

3.5 - Os instrumentos musicais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, qualidade e conservação, livres de defeitos, avarias, corrosão, deformações ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua integridade ou conformidade com as especificações exigidas.

3.6 - A CONTRATADA deverá acondicionar, proteger e transportar os instrumentos musicais de forma adequada às suas características, utilizando veículos compatíveis com sua natureza, dimensões e peso, de modo a evitar danos durante o carregamento, transporte e descarga.

3.7 - A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos musicais da marca e do modelo indicados em sua proposta vencedora, quando aplicável, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A substituição da marca ou do modelo ofertado somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem alteração do preço contratado.

3.8 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição dos instrumentos musicais que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas, bem como a complementação de componentes, acessórios ou quantitativos faltantes, quando cabível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.9 - Na hipótese excepcional de impossibilidade de fornecimento de algum dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo da entrega dos demais itens disponíveis no prazo estabelecido. A comunicação não implicará, por si só, prorrogação do prazo ou dispensa da obrigação de fornecimento.

3.10 - A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais com a identificação dos instrumentos musicais fornecidos, os respectivos quantitativos e o número da Autorização de Fornecimento (AF) correspondente, observadas as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

3.11 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos instrumentos musicais, a regularidade do fornecimento ou o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

3.12 - A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.13 - A CONTRATADA deverá manter representante responsável pelos contatos com a Administração, para recebimento de comunicações, notificações e solicitações relativas à execução contratual.

3.14 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.15 - A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como as normas de segurança aplicáveis às atividades de carregamento, transporte e descarga dos instrumentos musicais, quando pertinentes.

3.16 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

3.17 - A CONTRATADA deverá comunicar à Administração eventuais alterações de sua razão social, endereço, representação legal ou demais dados cadastrais relevantes à execução do contrato, apresentando a documentação comprobatória pertinente, quando solicitada.

3.18 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de defeitos dos instrumentos musicais, falhas no transporte ou descarga e atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

3.19 - O recebimento provisório ou definitivo dos instrumentos musicais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem afasta sua obrigação de promover as correções ou substituições cabíveis, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

3.20 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros das obrigações assumidas, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo fornecimento dos instrumentos musicais.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Compete ao CONTRATANTE:

I – Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme suas necessidades, indicando os instrumentos musicais, quantitativos e locais de entrega;

II – Disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

III – Receber e conferir os instrumentos musicais fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, indicando as providências necessárias;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes designados;

VI – Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

VII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos designados pelo Município, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2 - Ficam indicados para a gestão e fiscalização do presente contrato:

I – Gestor do Contrato: Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca;

II – Fiscal do Contrato: Monica Correa Rossi.

5.3 - Compete aos fiscais acompanhar e verificar o fornecimento dos instrumentos musicais, conferindo sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor as situações que demandem providências.

5.4 - Os instrumentos musicais serão recebidos provisoriamente, **no ato da entrega**, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, componentes, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e na proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento, quando aplicável, e conformidade dos instrumentos musicais com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento (AF) e na proposta vencedora, mediante aceitação pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 - Os instrumentos musicais que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou acessórios exigidos, ou quaisquer outras desconformidades com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua retirada e substituição ou, quando cabível, complementação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 - A liberação da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo dos instrumentos musicais e ao respectivo atesto pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.8 - As comunicações e determinações relativas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, sempre que necessário, de modo a permitir o registro e o acompanhamento das providências adotadas.

5.9 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos instrumentos musicais fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2 - Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A multa será aplicada nos percentuais, hipóteses e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1 - O atraso injustificado na entrega dos instrumentos musicais, em relação ao prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos instrumentos musicais não entregues no prazo, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.

6.5.2 - O atraso será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação formalmente autorizada pela Administração ou de atraso decorrente de motivo justificável devidamente reconhecido.

6.5.3 - A recusa injustificada em fornecer os instrumentos musicais solicitados, a inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (AF) ou o descumprimento da obrigação de substituir instrumentos musicais rejeitados no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos instrumentos musicais afetados pelo descumprimento, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

6.5.4 - A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento e mediante decisão fundamentada, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa. Não haverá aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato quando isso representar dupla penalização pela mesma infração.

6.5.5 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria estabelecidos no Edital e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legais aplicáveis.

6.8 - A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 - Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente pelos meios legalmente admitidos.

6.12 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de extinção contratual, quando cabível.

SÉTIMA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

7.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

7.2 - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

7.3 - Cessado o impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior, a execução das obrigações deverá ser retomada, cabendo à Administração avaliar, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis, a necessidade de adequação dos prazos contratuais ou de adoção de outras medidas pertinentes.

OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as condições legalmente estabelecidos.

8.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.3 - A extinção do contrato não afasta a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA, a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos causados à Administração, observada a legislação aplicável.

NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de BICAS/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelas demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos instrumentos musicais objeto deste contrato, incluindo custos com embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, os quais deverão estar incluídos nos preços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e a formalização do instrumento pertinente.

10.3 - A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais ou o não exercício de direitos previstos neste instrumento ou na legislação aplicável não constituirá novação, alteração contratual ou renúncia de direitos, permanecendo válidas e exigíveis as condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações formalmente realizadas na forma da lei.

10.4 - A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada pelo CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à eficácia do instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Local **Data**

_____	_____
Contratante	**Contratado**
CPF:	**CPF:**
Testemunha	**Testemunha**
CPF:	**CPF:**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Guarará

A Empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À Prefeitura Municipal de Guarará

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Prefeitura Municipal de Guarará

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Guarará

A Empresa _____ (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guarará

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 016/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À Prefeitura Municipal de Guarará

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 016/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

À Prefeitura Municipal de Guarará

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 016/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

À Prefeitura Municipal de Guarará

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 016/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone

1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;

1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do Responsável pela Empresa)